

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec\_nau.praec@ufpi.edu.br

#### EDITAL Nº 05/2019 - PRAEC/UFPI

# SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES SURDOS -BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS-ES)

A Pró-Reitoria1 de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade (NAU) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil (NAE's) dos *Campi* fora de sede, responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes pertencentes ao público-alvo da educação especial da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da UFPI para a Bolsa de Inclusão Social destinada a estudantes surdos (BINCS – ES).

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As ações da assistência estudantil da UFPI são executadas em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES (Decreto Nº 7.234, de 19 de junho de 2010), e tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta In1stituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico do estudante público-alvo da educação especial (PAEE) e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

#### 2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

#### 2.1 A Bolsa de Inclusão Social para Estudantes Surdos (BINCS – ES)

A BINCS-ES é um auxílio financeiro de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um estudante surdo desta Instituição. Para concorrer à BINCS-ES o(a)

candidato(a) deve estar regularmente matriculado na UFPI e ter habilidades em LIBRAS. 2Os critérios para seleção serão prioritariamente o de vulnerabilidade socioeconômica. A BINCS-ES poderá ser mantida enquanto o estudante surdo permanecer no curso. A atuação do auxiliar acadêmico com o estudante surdo pode ser individual ou de grupo, conforme as demandas identificadas. Em caso de desistência do auxiliar, será aberta seleção para outro auxiliar com habilidades em LIBRAS para substituí-lo a qualquer tempo.

A BINCS-ES contribuirá para o maior rendimento dos estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UFPI.

#### 2.2 Quantitativo de Vagas para a BINCS- ES:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS-ES	10
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)		1
TOTAL		11

# 3 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 O(A) estudante deverá realizar a inscrição a partir do dia **28 de março de 2019** por meio exclusivo do sistema *online* disponível no endereço eletrônico <a href="https://nae.ufpi.br">https://nae.ufpi.br</a>. O(A) estudante deverá acessar o sistema *online* com seu usuário e senha do SIGAA, preencher o questionário socioeconômico disponível no sistema, e anexar obrigatoriamente a documentação socioeconômica de acordo com Anexo 01 (Formato PDF com tamanho máximo de 4MB).
- 3.2 Antes da realização da submissão via sistema, conforme item 3.1, o candidato deve se dirigir à coordenação de Letras LIBRAS (Campus Teresina) ou ao setor em que esteja o avaliador (nos demais *campi*) para agendamento de entrevista para certificação de habilidade em LIBRAS. Somente após essa avaliação o candidato deve submeter toda a documentação exigida e efetivar a inscrição.
- 3.3 Os estudantes que tiverem o seu pedido deferido até 31 de outubro de 2019 só poderão assinar o seu termo de compromisso e consequentemente entrarem na folha de pagamento a partir de janeiro de 2020, devido à antecipação das folhas de pagamento para finalização do ano calendário 2019.

- 3.4 Em caso de dúvidas no preenchimento do questionário socioeconômico e na inserção de documentos no sistema online, o(a) estudante deverá entrar em contato com a equipe pelo seguinte e-mail: nau.praec@ufpi.edu.edu.br.
- 3.5 A documentação completa exigida para análise de solicitação do benefício, cuja listagem encontra-se em anexo (Anexo 01), deverá ser anexada exclusivamente no sistema online https://nae.ufpi.br a partir de 28 de março de 2019, conforme cronograma no item 8.
- 3.6 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, cabendo recurso a ser submetido uma única vez via sistema.
- 3.7 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, cabendo recurso a ser submetido uma única vez via sistema.

### 4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 4.1 Para concorrer aos benefícios da PRAEC o estudante deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:
- 4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, regular e não modular na UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas (o estudante em fase de conclusão do curso que estiver cursando somente a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso fica isento do critério da carga horária).

#### 4.1.2 Ter habilidade em LIBRAS.

- 4.1.3 Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante pertencente ao público-alvo da educação especial e/ou quando solicitado, conforme declaração de disponibilidade de horário a ser acordada na entrevista.
- 4.1.4 Ter disponibilidade para uma reunião de grupo trimestral com a equipe do Núcleo de Acessibilidade (Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina) ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) dos demais *Campi*, bem como para orientação/discussão sobre o acompanhamento do(a) estudante pertencente ao público-alvo da educação especial.

- 4.1.5 Ter disponibilidade para reuniões com a coordenação do curso de LIBRAS (Campus Teresina) e com os NAEs (Floriano, Bom Jesus e Picos), para ajustes de horários, organização dos grupos de estudo e entrega de frequências mensais.
- 4.1.6 A partir deste edital, os auxiliares beneficiados não poderão acumular a BINCS com outras bolsas de assistência da PRAEC (Bolsa de Apoio Estudantil (BAE), Auxílio-creche (AC), Auxílio Residência (AR), Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE) e Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas (BIAE), exceto o beneficio de Isenção da Taxa de Alimentação (ITA), a Residência Universitária (REU) e (1) uma bolsa acadêmica de caráter meritório no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras respeitando os editais e regulamentos específicos das respectivas bolsas.
- 4.1.7 Nos casos em que o(a)s auxiliares acadêmicos acumulem bolsas mérito, deverão observar que as atividades não acarretem prejuízo em seu rendimento acadêmico e nas atividades desenvolvidas na BINCS.
- 4.1.8 O(A) candidato(a) a auxiliar dos estudantes surdos não necessariamente será do mesmo curso que estes, porém, caso seja, deverá estar no mesmo semestre ou em semestre mais avançado.
- 4.1.9 Apresentar mensalmente a frequência de acompanhamento semanal, referente às 12 horas, assinada pelo(a) estudante pertencente ao público-alvo da educação especial e coordenação de curso. Caso o(a) bolsista seja de curso diferente do estudante surdo, a assinatura da referida frequência deverá ser da coordenação em que o estudante surdo assistido esteja matriculado.

# **5 DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção será realizada pela análise da **documentação** submetida e do **questionário** *online* https://nae.ufpi.br preenchido pelo estudante.
- 5.2 Além da documentação exigida (Anexo 01) e o preenchimento do questionário, o candidato deverá ter aprovação na entrevista de habilidade em Libras. A pontuação mínima para aprovação é 7,0 pontos (Anexo 14).
- 5.3 A classificação do(a)s estudantes será definida pelo índice socioeconômico individual,

da menor para a maior renda per capita do(a) estudante. Concebe-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão englobados aos cálculos de renda. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do(a) estudante.

#### 5.3.1 Critérios de desempate:

- 1°- Menos renda per capita
- 2°- Últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino (cotista)
- 3°- Maior quantidade de períodos para conclusão de graduação na UFPI
- 4°- Maior idade
- 5.4 Se necessário, serão realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações aos estudantes, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação submetida. As convocações serão realizadas pelo *e-mail* ou telefone informados pelo(a) estudante. No caso dos NAEs, além das formas anteriores de convocação, as mesmas também poderão ser realizadas por meio de aviso nos murais. Caso o(a) estudante não compareça à convocação, terá a inscrição indeferida.
- 5.5 Serão realizadas, se necessário, entrevistas e atendimentos psicológicos com os candidatos durante a seleção a fim de identificar as potencialidades e vulnerabilidades, auxiliando-os no processo de adaptação.
- 5.6 Será indeferida a solicitação e consequentemente excluído(a) da seleção o(a) candidato(a) que: a) não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 4 deste edital; b) deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido nos critérios deste edital; c) apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso, o(a) candidato(a) assume toda a responsabilidade de qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.

#### 6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os candidatos deverão acompanhar a sua inscrição via sistema, através do endereço eletrônico https://nae.ufpi.br.

- 6.2 Em caso de indeferimento, o sistema ficará disponível para submissão de recurso, uma única vez. Os recursos só poderão ser interpostos após análise e indeferimento da solicitação.
- 6.3 Os recursos só poderão ser interpostos após a publicação do resultado da análise das submissões no site da UFPI.
- 6.4 O estudante que optar por cadastrar recurso, deverá entrar no sistema https://nae.ufpi.-br, verificar o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio do recurso por meio de justificativa e/ou documentação pendente em até 3 dias após a publicação do resultado na página eletrônica da UFPI e da PRAEC.
- 6.5 A lista final de resultado será publicada mensalmente na página eletrônica da UFPI.
- 6.6 O aluno selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para se apresentar ao NAU no *Campus* de Teresina ou à Secretaria do respectivo Núcleo de Assistência Estudantil NAE (*Campi* fora de sede), onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.
- 6.5 É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento do processo seletivo, através do sistema https://nae.ufpi.br e das páginas eletrônicas www.ufpi.br e www.ufpi/praec.

### 7 FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

As ações de assistência estudantil da UFPI são executadas com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto Nº 7.234/2010.

#### 8 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

- 8.1 Para permanecer no beneficio, o(a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal assinar o Termo de Concordância (Anexo 11) no período de inserção na bolsa.
- 8.2 Para o(a) estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para acompanhamento pedagógico semestral será o do início de vigência do benefício.

- 8.3 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubilamento, trancamento (conforme item 5 do anexo 11), transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, conforme item 7.1.
- 8.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante/bolsista a comunicação ao Núcleo de Acessibilidade da UFPI (na sede) e aos NAEs (fora de sede) sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### 9 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	28 de março de 2019
Período de Inscrições online	28 de março a 31 de outubro de 2019
Análises/Entrevistas/Visitas domiciliares	28 de março a 31 de outubro de 2019
Divulgação dos resultados	28 de março a 31 de outubro de 2019

### 10 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 10.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital.
- 10.2 O(A) candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 10.3 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC (em Teresina) ou dos NAEs nos *Campi* fora de sede.
- 10.4 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar.
- 10.5 O auxílio será depositado mensalmente em conta corrente nominal do beneficiário;

cabendo ao mesmo realizar abertura de conta corrente antecipadamente à assinatura dos

termos de inserção na bolsa.

10.6 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre

os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

10.7 As solicitações de informações referentes benefícios serão disponibilizadas somente

ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão

dadas somente em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

10.8 O(A) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo

de Compromisso será considerado desistente.

10.9 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos

conjuntamente pelos Serviços e Núcleos que compõem a PRAEC.

10.10 Este edital terá vigência de um ano, até publicação de novo edital.

10.11 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 27 de março de 2019

Profa. Dra. Adriana de Azevedo Paiva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### ANEXO 01

### DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

O(A) candidato(a)a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: https://nae.ufpi.br, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

#### LISTA DE DOCUMENTOS:

- 01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.
- 02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;
- 03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicilio cedido por terceiros (Anexo 6);
- 04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo 8); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo 8); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
- 05. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda, incluindo o candidato.
- 07. Declaração atualizada (conforme Anexo 2) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.
- 08. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.

- 10. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à solicitação do benefício: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). Caso o(a) estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (Anexo 11)
- 11. Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12 MEC e alterações:

#### 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 11.1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos; OU
- 11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017/2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo 4 ou carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

#### 11.2 ATIVIDADE RURAL

- 11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017/2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017/2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

# 11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

- 11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU
- 11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017/2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

# 11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017/2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU
- 11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
- 11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo 3) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

# 11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- 11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017/2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
- 11.5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo 7)

#### 11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2017/2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2017/2018; OU
- 11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2017/2018 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2017/2018.

# 11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor

recebido; OU

11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo 5) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

#### Obs.:

- 1) Cabe ao candidato anexar todos os documentos nos campos corretos. Os documentos devem ser anexados de forma legível. Documentos anexados fora dos campos exigidos e/ou ilegíveis serão desconsiderados;
- 2) Cabe ao candidato se responsabilizar por todas as informações prestadas no questionário socioeconômico *online* e que estas sejam devidamente comprovadas por meio dos documentos exigidos neste edital.
- 3) Informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico resultará em indeferimento. Nesse caso, o/a estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 02**

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA E/OU NÃO POSSUI RENDA (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Eu,		
, nacionalidade	, portador/a do	RG no
, emitido por	, inscrito/a no CPI	sob o nº
, residente a _		_ Bairro
CEP	declaro, sob as penas da	lei, junto a
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não pos	ssuir rendimentos e/ou exerc	er qualquer
tipo de atividade remunerada, não contribuindo par	a a renda familiar.	
	, de	de
Assinatura do/a es	studante	_
Assiliatura uo/a Cs	Studante	

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 03**

# DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTONÔMOS/TRABALHO INFORMAL/BICOS

,
, emitido por
, residente a
CEP
, trabalhar de forma autônoma e exercer a
, recebendo salário ou possuindo renda
de
larante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 04**

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,				
, nacionalidade	, portador/a do RG	n°		_, emitido por
, inscri	ito/a no CPF sob o nº			_, residente a
	Bairro		CEP	
declaro, junto à UNIVERSIDA	ADE FEDERAL DO PIAUÍ	, que NÃO p	ossuo Carteira	de Trabalho.
		d.	al a	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de	de	·
	Assinatura do/a Dec	larante		

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### ANEXO 05

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,		
, nacionalidade	, portador/a do RG nº	, emitido por
,	inscrito/a no CPF sob o nº	, residente a
	Bairro	
	declaro, junto à UNIVERSIDADE FED	DERAL DO PIAUÍ, que
recebo pensão alimentío	cia e/ou ajuda financeira de terceiros (inform	nar o nome e o grau de
parentesco)		sendo o valor
médio dos últimos três i	meses de R\$	
	, de	de
<del></del>	Assinatura do/a Declarante	

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 06**

# DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

			,
to/a no CPF sol	o nº	;	, residente a
Bairro		CEP	
DADE FEDERAL	DO PIAUÍ, qu	e resido em morad	lia cedida poi
, CP	PF N°		, Grau de
<u>_</u> .			
	, de _	de	·
Assinatura do	o/a Declarante		
tura do/a responsá	vel pela cessão	do imóvel	
	oortador/a do R to/a no CPF sob Bairro DADE FEDERAL CP OASSINATURA do	oortador/a do RG nº to/a no CPF sob o nº Bairro  DADE FEDERAL DO PIAUÍ, que, CPF Nº  de  Assinatura do/a Declarante	DADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em morado, CPF Nº



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 07**

#### DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu,					,RG.N°
	, CPF N	0	, residente	e e domi	ciliado/a na
Rua/Av					n°
bairro		_, cidade		declaro,	junto à
	DADE FEDERAL DO erviço Social da PRAE				
de aluguel(é	is) no valor de R\$	·			
	Cidade	Data	//		
-	As	sinatura do/a prop	rietário/a e CPF		_



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 8**

# DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,			,	
nacionalidade	, portador/a do RG	n°		emitido por
	, inscrito/a no CPF sob o	n°		, residente a
	Bairro		CEP	e,
	, po, inscrito/a no	ortador/a do F	RG n°	,
emitido por	, inscrito/a no	CPF sob o	n°	,
juridicamente cap	pazes, DECLARAMOS, cientes das	s penalidades da	a lei, que conv	vivemos em ( )
	( ) Separação de União Estável d			
*	ura com o objetivo de constituiçã			•
-	igo Civil. Assim sendo, por ser o qu	-	_	ura expressão da
verdade, assiname	os esta Declaração para que surta se	eus efeitos legai	S.	
		, de	de	·
		2 1		
	Assinatura do/a I	Declarante		
	Assinatura do/a l	Declarante		
Testemunha				
CPF nº:				
RG nº:				
Testemunha				
CPF n°:				



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 9**

### DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu,				······································
nacionalida	ade, portador/a do RG nº			emitido por
	, inscrito/a no CPF sob o nº			_, residente a
	Bairro		CEP	
declaro, ju	nto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,	, que NÃO j	possuo conta l	oancária.
_	,,	de	de	
	Assinatura do/a Decl	arante		

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 10**

# DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu,			,
	, CPF N°		residente e domiciliado
à Rua/Av			
	, c		
junto à UNIVERSIDA	ADE FEDERAL DO PIAUÍ, pa	ra fins exclusi	vos de comprovação de
situação de moradia p	erante o Serviço Social da PRA	EC, que divido	o as despesas de:
( ) água ( ) energia (	( ) internet ( ) aluguel ( ) cond	omínio ( ) out	tros:
assinar abaixo:	lem no domicilio e dividem a	s despesas de	verão obrigatoriamente
Assinatura e CPF		ura e CPF	
Assinatura e CPF	Assinat	ura e CPF	



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

# PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS NUCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 11**

#### TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no beneficio ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC. Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos beneficios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo. Meu histórico escolar será analisado **semestralmente** pelo Serviço Pedagógico.

- 1. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do **semestre cursado** e não o IRA geral.
- 2. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.

Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.

3. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho o compromisso de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) do NAU quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Poderei ser convocado por telefone ou e-mail (os mesmos informados neste Termo, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança) para atendimento pedagógico individualizado.

- 4. Terei que estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas ou 300 horas/aula por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento de disciplina que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.
- 5. Serei automaticamente desligado do beneficio **caso apresente reprovação em todas as disciplinas** matriculadas em algum semestre no período de vigência do beneficio, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.
- 6. Os itens 3 e 6 acima descritos poderão ser reconsiderados somente se for comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo Serviço Pedagógico.

Curso:	Matrícula:
Benefício:	Ingresso no Benefício:
Cidade/UF:	Telefone:
E-mail:	
Data://	
	Assinatura do Estudante (por extenso)
	1155matara do Estadante (por extenso)
	Assinatura / Pedagogo (a) responsável



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/215 5645; Fax (86) 215 5640 ses.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 12**

#### JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Justifique sua inscrição incluindo todas as informações que julgar neces	ssárias pa	ra a análise da sua si	tuação:
		<del></del>	
Teresina-P	I,	de	_de 20



Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 nau.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 13**

# JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE AUXILIAR (A ser assinada pelo estudante pertencente ao público-alvo da educação especial)

NOME DO AUXILIAR				
stifique seu pedido incluindo todas as inf	formações que	julgar necessárias j	para a análise d	a sua situação:
		Teresina-PI,	de	de 20_
		, <u></u>		
sinatura do solicitante				



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14. Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640 ses.praec@ufpi.edu.br

#### **ANEXO 14**

#### **ENTREVISTA**

ESTUDANTE:	
MATRÍCULA:	
DATA:	

# ESCALA DE NO MÁXIMO 10 PONTOS- (Nota mínima para aprovação: 7,00 pontos)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
Clareza na apresentação das ideias	1,5	
Habilidade em Libras	2,0	
Habilidade em interpretação	2,0	
Domínio das línguas envolvidas	1,5	
Capacidade de adequação das respostas às solicitações do entrevistador	1,5	
Motivação para o desenvolvimento da atividade	1,0	
TOTAL	10,0	

ENTREVISTADOR	